

## PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

# COMISSÃO EUROPEIA

### Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10143 — Inter-Risco/Unavets/OneVet)

### Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 103/12)

1. Em 17 de março de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Inter-Risco Sociedade de Capital de Risco, S.A. («Inter-Risco», Portugal), controlada em última instância pelo CaixaBank (Espanha),
- Unavets Healthcare, S.L. («Unavets», Espanha), controlada em última instância pelo grupo Oaktree (EUA),
- OneVet Group, SGPS, S.A («OneVet», Portugal), atualmente controlada pela Inter-Risco.

A Inter-Risco e a Unavets adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da OneVet.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- Inter-Risco: fundo de participações privadas estabelecido em Portugal com interesses nos setores da hotelaria, da engenharia e da construção, bem como na prestação de serviços médico-veterinários (através da OneVet) e na torrefação e comercialização de café.
- Unavets: grupo de serviços veterinários estabelecido em Espanha, ativo na prestação de serviços médico-veterinários e atividades conexas em Espanha.
- OneVet: grupo de serviços veterinários estabelecido em Portugal, ativo na prestação de serviços médico-veterinários e atividades conexas em Espanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(2)</sup>, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10143 — Inter-Risco/Unavets/OneVet

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

<sup>(2)</sup> JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia  
Direção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
1049 Bruxelas  
BÉLGICA

---